

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年五月二十六日

行政長官 崔世安

### 行政長官辦公室

#### 更正

鑑於公佈於二零一零年五月十日第十九期《澳門特別行政區公報》第一組的關於旅遊學院二零一零財政年度第一補充預算的第128/2010號行政長官批示有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：

05-00-00-00	轉移	
	<i>Transferências</i>	
05-01-00-00	公營部門	
	Sector público	
05-01-03-00	預算轉移	
	<i>Transferências orçamentais</i>	
05-01-03-01	特區預算轉移	\$ 8,927,375.41
	<i>Transferências do Orçamento da Região</i>	

應改為：

13-00-00-00	其他資本收入	
	<i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘	\$ 8,927,375.41
	<i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	

二零一零年五月二十六日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Rectificação

Tendo-se verificado inexactidão no Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2010, respeitante ao 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2010, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 19, I Série, de 10 de Maio de 2010, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê:

05-00-00-00	轉移	
	<i>Transferências</i>	
05-01-00-00	公營部門	
	Sector público	
05-01-03-00	預算轉移	
	<i>Transferências orçamentais</i>	
05-01-03-01	特區預算轉移	\$ 8,927,375.41
	<i>Transferências do Orçamento da Região</i>	

Deve ler-se:

13-00-00-00	其他資本收入	
	<i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘	\$ 8,927,375.41
	<i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	

26 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第79/2010號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改，以及經

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006,

第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十七條第五款的規定，作出本批示。

一、《常設基金的首次轉移、續後補充、餘額退回及開支記帳程序》，訂明於本批示附件內，該附件為本批示的組成部份。

二、財政局有權發出執行本批示的必需指引。

三、廢止第1/2007號經濟財政司司長批示第二款。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年五月十九日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 附件

#### 《常設基金的首次轉移、續後補充、 餘額退回及開支記帳程序》

#### 適用

一、非自治部門常設基金的設立及管理須遵守本規則的規定。

二、行政自治部門的常設基金設立及管理須遵守本規則甲部及丁部的規定，其款項由發放的預算撥款轉移。

#### 甲部：設立

三、常設基金由經濟財政司司長在聽取財政局的必需意見後，以批示許可設立並公佈於《澳門特別行政區公報》。

四、上款所指批示訂定每年常設基金的設立金額，以及委任負責管理常設基金的行政委員會成員。

五、為適用上款的規定，部門最遲須於每年十二月三十一日向財政局送交一份分列翌年開支的估算表；但於管理期間新設立者，不在此限。

六、為了有效管理庫房流動性的目的，上款所指的估算表須說明其估算基礎的理據，以便財政局分析並建議一合適的設立金額。

com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. O «Procedimento para a transferência inicial dos fundos permanentes, dos suplementos subsequentes, da reposição do excedente e da escrituração da despesa», é o definido no Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. Compete à Direcção dos Serviços de Finanças emitir as instruções necessárias à execução do presente despacho.

3. É revogado o n.º 2 do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2007.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### ANEXO

#### «Procedimento para a transferência inicial dos fundos permanentes, dos suplementos subsequentes, da reposição do excedente e da escrituração da despesa»

#### Aplicação

1. A constituição e gestão de fundos permanentes junto dos serviços integrados obedece ao disposto nas presentes regras.

2. A constituição e gestão de fundos permanentes junto dos serviços com autonomia administrativa obedece ao disposto nas Partes I e IV, sendo as respectivas verbas transferidas a partir da libertação dos créditos orçamentais.

#### Parte I

#### Constituição

3. A constituição de fundos permanentes é autorizada por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar em *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, precedendo parecer obrigatório da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada abreviadamente por DSF.

4. O despacho referido no número anterior fixa o montante anual do fundo permanente e nomeia os elementos que constituem a comissão administrativa responsável pela sua gestão.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços remetem à DSF, até 31 de Dezembro de cada ano, estimativa discriminada das despesas a efectuar no ano seguinte, ficando dispensados desta obrigação os serviços criados durante a gestão.

6. Com vista a uma gestão eficaz da liquidez dos cofres do Tesouro, a estimativa referida no número anterior deve ser acompanhada da fundamentação da respectiva base de cálculo, para efeitos de análise pela DSF, que propõe o montante adequado para a constituição do fundo.

七、常設基金的行政委員會最少由三名正選成員組成，其中一名成員必須為有關部門的行政及財政範疇的負責人。

#### 乙部：款項轉移

八、於第三款所指批示公佈後，財政局應透過出納活動將相等於設立金額的款項轉移予提出申請的非自治部門。

九、常設基金的補充申請應於所在月份翌月十日或之前提出。

#### 丙部：退回

十、各非自治部門應在澳門特別行政區預算案所定期限內，將常設基金的餘額透過出納活動退回庫房。

#### 丁部：管理

十一、調動銀行帳戶支票及其他文件須由最少兩名行政委員會成員簽署；倘其出缺或不能視事時，由其代任人簽署。

十二、已支付開支的證明文件正本應編列編號、獲批閱及按有關負擔的經濟分類分組，並在有關部門或機構存檔。

十三、經常設基金行政委員會決議，得設置一零用金，用以支付需以現金支付的開支。

十四、零用金的管理及內部控制規則，由財政局以指引訂定。

#### 第 80/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改，以及經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十九條第四款的規定，作出本批示。

7. A comissão administrativa do fundo permanente é integrada, no mínimo, por três elementos efectivos, um dos quais é obrigatoriamente um responsável da área administrativa e financeira do respectivo serviço.

#### Parte II

##### Transferência de fundos

8. Após a publicação do despacho referido no n.º 3, a DSF deve transferir para os serviços integrados requerentes, por operações de tesouraria, o valor correspondente ao montante fixado.

9. Os pedidos para a recomposição dos fundos permanentes devem ser formulados até ao dia 10 do mês seguinte a que respeitam.

#### Parte III

##### Reposição

10. O saldo remanescente dos fundos permanentes deve ser reposto pelos serviços integrados nos cofres do Tesouro, através de operações de tesouraria, no prazo fixado na Lei do Orçamento da RAEM.

#### Parte IV

##### Gestão

11. Os cheques e outros documentos para movimentação de conta bancária são assinados, pelo menos, por dois dos elementos da comissão administrativa ou, nas suas faltas ou impedimentos, por quem os substitua.

12. Os originais dos documentos justificativos das despesas realizadas devem ser numerados, visados e agrupados por classificação económica dos respectivos encargos, sendo arquivados no respectivo serviço ou organismo.

13. A criação de um fundo de maneiio, para satisfação de despesas que hajam de ser pagas em numerário, é efectuada por deliberação da comissão administrativa do fundo permanente.

14. As regras de gestão e controlo interno dos fundos de maneiio são definidas por instruções da DSF.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 80/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda: